

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0018/2002 DE 2002

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0018/2002 DE 05/03/02

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPLICY

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

0482/2001

E M E N T A:

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N. 10.882, DE 15 DE OUTUBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO GERAL DO PESSOAL DA PREFEITURA, E O ANEXO I A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 2. E 4. DA LEI N. 11.633, DE 30 DE AGOSTO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

*Lei n. 13.590
de 9/11/03*

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
34/11/2010 11:00:19

00000018193-56



ARQUIVADO EM 22/5/2003

[Handwritten signature]
Marta Suplicy



Prefeitura do Município de São Paulo
Sã Paulo, 14 de NOVEMBRO de 2001

Folha nº 01 do proc.
Nº 18 de 02
Adm. Ciconi Ass. Parlamentar
RF. 100.406

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 482-101
Processo nº 1990-0.002.183-9

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 28/12/01
às 2:15 horas.

Marta Suplicy
1584/1

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei em apenso, que objetiva introduzir alteração em anexo integrante da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, especificamente no que diz respeito ao número de cargos existentes na carreira de Pedagogo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, anexos I e II e exposição de motivos.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMLM/MS/rmn
Pedagogo Of

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(m) anexo(s) nesta data documento(s) em folha(s)

sob nº 7 a 8 e folha de índice sob nº

9 8 13 102 de Red

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição 10 de MAR 2002
Administração Pública
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
D. SIO NTE

Altera o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633, de 30 de agosto de 1994, e dá outras providências.

PREJUDICADO
13 MAI 2003
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo



DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, em conformidade com o disposto no Anexo I, integrante desta lei.

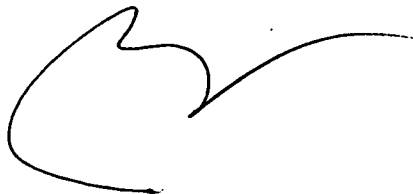
Seção de Publicação e
Edição de Anais
OT - 10
05 MAR 2002
92:45h.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633, de 30 de agosto de 1994 – Enquadramento dos cargos do Grupo 1, na parte relativa à carreira de Pedagogo, em conformidade com o Anexo II, integrante desta lei.

Art. 3º - Na mesma conformidade, fica também alterado o Anexo Único do Decreto nº 38.370, de 23 de setembro de 1999, para fazer constar, na coluna Situação Atual da carreira de Pedagogo, 424 (quatrocentos e vinte e quatro) cargos e, na coluna Situação Nova do mesmo Anexo, 297 (duzentos e noventa e sete) cargos na Classe I e 127 (cento e vinte e sete) cargos na Classe II.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 1990, em relação ao artigo 1º e a 30 de agosto de 1994, em relação ao artigo 2º, revogadas as disposições em contrário.

JAM/LMS/rmn
Pedagogo PI



Anexo I a que se refere o artigo 1º da Lei nº , de de 2001

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Cargos Situados Provisoriamente no Nível I
5	Pedagogo IV	NS-4	PP-III	30	Pedagogo IV	NS-4	PP-III	210
11	Pedagogo III	NS-3	PP-III	64	Pedagogo III	NS-3	PP-III	
20	Pedagogo II	NS-2	PP-III	120	Pedagogo II	NS-2	PP-III	
35	Pedagogo I	NS-1	PP-III	210	Pedagogo I	NS-1	PP-III	
71				424				

JAM/LMMS/msmrp
Pedagogo Anexo I



Folha nº 04 do proc.
Nº 28 de 22
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF: 100.406

Anexo II a que se refere o artigo 2º da Lei nº

, de

de

de 2001

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Car- gos		Denominação do Cargo	Ref.	Parte Tabela	Nº de Car- gos	Denominação do Cargo	Ref.	Parte Ta- bela	Forma de Provimento
Efetivo	Provisório								
210 120 64 30	210	Pedagogo I Pedagogo II Pedagogo III Pedagogo IV	NS-1 NS-2 NS-3 NS-4	PP-III PP-III PP-III PP-III	297	PEDAGOGO Classe I		PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou complementação pedagógica registrado em órgão competente do Ministério da Educação e Cultura.
						a) Categoria 1	QPP-5		Enquadramento, exigida a habilitação específica.
						b) Categoria 2	QPP-6		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.
						c) Categoria 3	QPP-7		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria.
						d) Categoria 4	QPP-8		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria.
					127	PEDAGOGO Classe II		PP-III	Mediante concurso de acesso de provas e títulos, dentre titulares de cargos da Categoria 4, classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira da PMSP.
						a) Categoria 1	QPP-9		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira da

Folha nº 05 do proc.
 Nº 18 de 02
 Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
 R\$ 100,406

						PMSP e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PMSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.
				b) Categoria 2	QPP-10	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PMSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 720 (setecentas e vinte) horas.
				c) Categoria 3	QPP-11	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no mínimo 5 (cinco) anos na categoria e 5 (cinco) anos de cargos de provimento em comissão de Chefia, Direção, Assistência ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanência na carreira e Mestrado ou doutorado ou Livre docência na área de atuação, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PMSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 1080 (um mil e oitenta) horas.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo regularizar o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, no que diz respeito ao número de cargos existentes na carreira de Pedagogo.

Com efeito, por meio da Lei nº 10.869, de 17 de julho de 1990, que dispõe sobre a estrutura dos Distritos de Saúde de Campo Limpo e de Ermelino Matarazzo, da Secretaria Municipal da Saúde, foram criados 4 (quatro) cargos na carreira de Pedagogo.

Anteriormente à edição da referida lei, encontrava-se em tramitação na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 110/90, dispondo sobre a criação de 353 (trezentos e cinquenta e três) cargos de Pedagogo e a reestruturação da respectiva carreira. No entanto, quando da publicação da Lei nº 10.869/90, acima mencionada, não foi encaminhado à Câmara Municipal substitutivo ao Projeto de Lei nº 110/90, para alteração de seu Anexo Único e inclusão dos quatro cargos criados.

Assim, a Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que se originou do projeto de lei acima citado, prevê em seu Anexo Único – Situação Atual e Situação Nova, uma quantidade de cargos inferior àquela

atualmente existente em decorrência da criação dos 4 (quatro) ^{DE 100-103} cargos constantes da Lei nº 10.869/90.

Em se tratando de mera correção do texto de lei, à nova lei deverá ser dado efeito retroativo.

Por derradeiro, é de se esclarecer que o projeto, ora reencaminhado, versa sobre matéria já apresentada a essa Casa, através de mensagem anterior (P.L. nº 675/93), retirada de tramitação para reexame pelos órgãos técnicos competentes, reexame esse que deu origem ao artigo 3º da presente propositura, de modo a compatibilizá-la com a atual situação na carreira de Pedagogo, especificamente no que se refere ao número de cargos existentes.

Pelo exposto, é o anexo projeto submetido à apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

JAMLM/S/rmn
Pedagogo Exp



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 09

do processo n° 01- 18 de 20 02 14, 03, 02 (a) Adelina

Ad
Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

AoCmissão de Constituição e Justiça,
Em 14-03-02.

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 14.3.02 às 18:50 h

Fábio de Castro Paiva

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Daurindo

Sala da Comissão de Justiça
Em 05 de 04 de 02

Presidente

SEGU E juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado
sob folha nº 10

Em 10 de 04 de 02

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.139



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07	do
Processo 18/02	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 1130	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Encontra-se nesta Comissão, para apreço, o projeto de Lei nº 018/2002, encaminhado pelo Executivo Municipal, alterando o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633, de 30 de agosto de 1994,

Por versar a matéria constante da propositura sobre a criação de cargos públicos, daí derivando despesa de caráter continuado, uma vez que sua execução será por período superior a dois exercícios (art. 17, LC nº 101/00), solicito a V. Exa. que se remeta ofício ao Executivo a fim de que, nos termos expressos nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o presente projeto se faça acompanhar por estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual; e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem assim, que se especifique, nos termos do **§ 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/00**, qual o aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, que esta a autorizar a realização de dispêndio de caráter continuado representado pela criação dos cargos previstos no PL nº 018/02.

Importa considerar que aumento permanente de receita, consoante o disposto no § 3º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal é representada pela elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição e que nos termos do § 5º do mesmo art. 17, a comprovação do disposto no § 2º integrará o instrumento que criar ou aumentar gastos de caráter continuado.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/04/02.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DETIRO:

PRESIDENTE

A LEG. 3
EM 10/04/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 3

11/4/2002

18:10

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão Constituição e Justiça.

11/04/02

Jose Crisino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

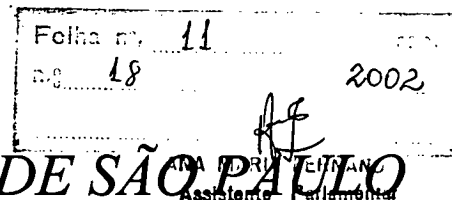
Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

11/04/02

Assato
ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEQUEM....., juntado....., posto c/c
documento..... e p/c da informação
rubrica.....
Em 25/4/2002

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

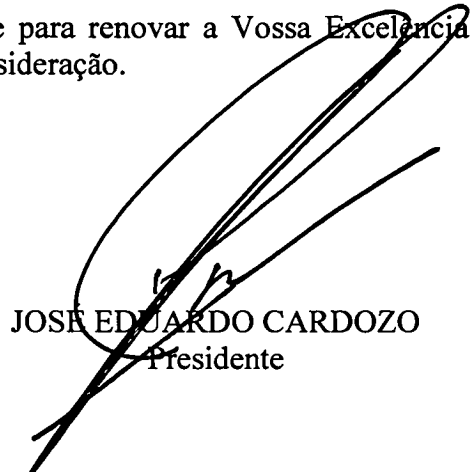
São Paulo, 16 de abril de 2002.

18 - DF-LEG3
OFÍCIO N. 0198/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 018/02, de autoria desse Executivo - alterando o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633, de 30 de agosto de 1994, solicitando a Vossa Excelência que nos envie as informações e os documentos requeridos no despacho anexo, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 10.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

α
JCSS/za



Folha Nº. 12 do proc.
Nº. 18 de 18/04/2002
O funcionário *AE*

ANA MARIA FERNANDES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de abril de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 198/02, de 16/4/02,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 18/02, de
autoria desse Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 10.

RECEBIDO
SGM/ATL

17/04/02

EP
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



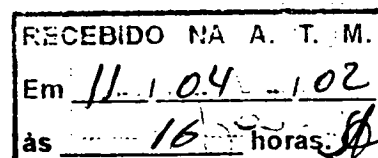
GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n.º



Folha Nº. 13 do proc. 1283
Nº. 18 de 18/02/2002
O funcionário ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

São Paulo, 11 de março de 2002



15 - DOCREC
15-0212/2002

Senhor Presidente

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 18/02, que altera o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633, de 30 de agosto de 1994, e dá outras providências, o qual foi encaminhado pelo Ofício ATL nº 482/01.

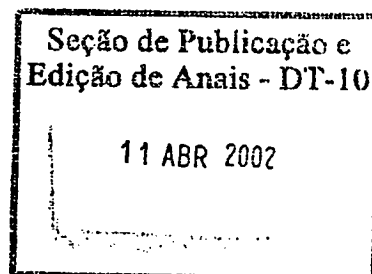
Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a referida propositura a tramitar em **regime de urgência**, considerando a importância da matéria nela contida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/msmrp
Urgência 18-02



À LEG 3
Em 11/04/02
[Signature]

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

12/04/02
13:45h *[Signature]*

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sra. Ana Maria,

Juntar ao presente processo o Ofício ATL nº 182/02.

25/4/2002

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

25/4/2002

[Signature]
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

14

✓

do processo nº

18

de 20

02 25, 4

12002

(a)

ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 25 / 04 / 2002

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/4/02 às 16:40 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

S E G U E juntado S nesta data, documento S e papel para Informação, rubricado S
sob folha S nº S 15 e 18

Em 23 / 5 / 02

(a)
9

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



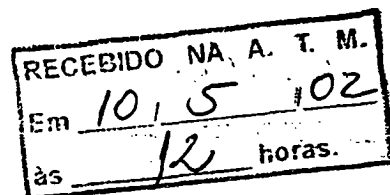
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de maio de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 263/02
Ref.: Ofício 18-LEG 3 n° 0198/2002
Processo n° 1990-0.002.183-9

15 - DOCREC
15-0296/2002



Senhor Presidente

Nos termos do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência, atendendo ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, solicitou o envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei n° 018/02, de autoria do Executivo, tendo por objetivo regularizar o Anexo Único da Lei n° 10.882, de 15 de outubro de 1990, no que diz respeito ao número de cargos existentes na carreira de Pedagogo.

Pela competência em razão da matéria, a Secretaria Municipal de Gestão Pública preparou, por seu Departamento de Recursos Humanos, os elementos anexo reproduzidos e ora encaminhados a Vossa Excelência, para os devidos fins.

Por oportuno, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/sff
Reso 18-02

A LEG 3

Em 10.5.02

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 10.05.02

ÀS 15:05 h.

Zuzi Assato

Assistente de Chefe Técnica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 13/05/2002

Alcantol
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/05/02 às 9:10 h

Rogério Alves
ROGERIO ALVES
R.F. 11.084 -

Upst

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DRH - APS

Pedagogo

Quantidade	4
------------	---

Estimativa de gasto - mínimo			Estimativa de gasto - máximo						
Jornada	Padrão	VR	Bruto	Jornada	Padrão	VR	GDA	VT	Bruto
J. 40	1.286,92	149,60	1.436,52	J. 40	1.286,92	149,60	89,09	45,98	1.571,60
Valor			5.746,08	Valor					6.286,39

Estimativa Final	
mínimo	5.746,08
máximo	6.286,39
médio	6.016,23
IPREM (2%)	120,32
DESAT	12,00
Estimativa - 01 mês	6.136,56
Impacto - Folha de Pagto	0,002%
Total em 2002	59.831,44
Total em 2003	79.775,26
Total em 2004	79.775,26

Parâmetros :

Valores	Março/2001 - com reajuste de 0,70%
VT	Vale Transporte : 22 dias úteis - 04 ônibus diários (2 ida e 2 volta) - R\$ 1,40 cada
GDA	Grat. De Dificil Acesso : Média s/ padrão do Quadro Geral corresponde ao cargo
IPREM- 2%	Contribuição pela PMSP de 2% s/ a folha de Pagamento
IMPACTO	Folha de Pagamento do mês de Março de 2002 (Relatório - PRODAM - SF180601-A)
ESTIMATIVAS	Esta incluído o 13º salário proporcional nos cálculos acima

LAURA MARIA DE M. SILVA
 Assessora
 SGM/ATL

proposta pedagogo
 30/04/2002

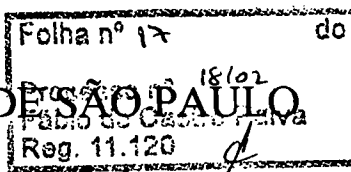
VALMIR ROBINSON D.F. DE PAULA
 Assist. Técnico II
 SMA/APS

CÓPIA

Folha nº 16 do
 Processo nº 18/02
 Fabio de Castro Ligeia Anselmi da Silva
 Reg. 11.120
 DRH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



CÓPIA

Folha de informação nº 97

do Processo nº 1990-0.002.83-9 em 30/abril/2002

(a) Ligia Ansaldo da Silva
Chefe de Gabinete
DRH-G-000

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Gestão Pública - SGP

ASSUNTO : Projeto de Lei que altera o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura e o Anexo I a que se referem aos artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633 de 30 de agosto de 1994, e da outras providências.

SGP . G

Chefia de Gabinete

A/C Sra. Maria Auxiliadora Costa Gama

Em atenção ao solicitado às fls. 95 (verso), anexamos impacto informando que o acréscimo para proposta será na ordem de R\$ 6.136,56 (Seis mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) o que representa um impacto de 0,002% sobre a folha de pagamento do mês de março de 2002.

Acréscimo 2002 (*) - R\$ 59.831,44.

Acréscimo 2003(**) - R\$ 79.775,26

Acréscimo 2004(**) - R\$ 79.775,26

(*) – inclui 13º proporcional

(**) – inclui 13º integral

À sua cortesia

DRH, 30 de abril de 2002.

Valmir Robinson O. Fernandes de Paula
Assistente Técnico II
DRH/APS

Ilca Maria Moya de Oliveira
Diretora do Depto. de Recursos Humanos
DRH

vropf

LAURA MARIA DE M. SILVEIRA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 18 do

Processo nº 18102
Fábio de Castro Paiva

CÓPIA

Folha de informação nº 98

do Processo nº 1990-0.002.183-9

em 2.5.2002 (a)

MERCEIA FERREIRA CLARO
Assessora - SGP

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Pública - SGP

ASSUNTO : Alteração do Anexo Único da Lei nº 10.882/90

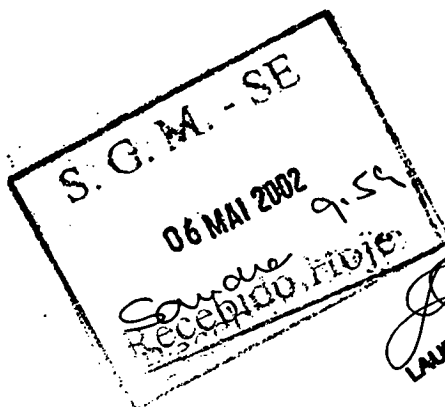
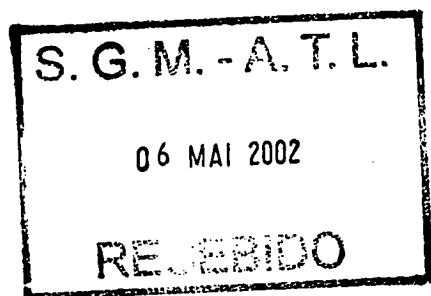
SGM/ATL (SIMPROC 60 11-20.030)
Senhora Assessora Chefe

Retorno o presente, com as informações que competem a esta Pasta,
conforme estimativa elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos,
fls. 96/97.

São Paulo, 2 de maio de 2002.

Lucimara Moraes Lima
Chefe da Assessoria Jurídica – SGP
OAB/SP nº 125.003

RSC/mfc.



Laura Maria de M. Silveiras
Assessora
SGM/ATL

SEGUE m juntado s nesta data
documento de informação
rubricado S. 100130.0 S. 102
Em 16 / 5 / 02


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECER 16-0510/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 018/2002

Trata-se de projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal, que altera o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633, de 30 de agosto de 1994.

A alteração proposta é meramente formal, e visa corrigir o equívoco gerado pelo apontamento incorreto do número de cargos de pedagogos existentes no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal quando da edição da Lei nº 10.882/90.

De fato, a Lei nº 10.882/90, ao reorganizar a carreira de pedagogo e criar mais 353 (trezentos e cinquenta e três) cargos, deixou de computar 4 (quatro) cargos criados pela Lei nº 10.869, de 17/07/90.

Posteriormente o erro foi repetido no Anexo I da Lei nº 11.633/94 e no Decreto nº 38.370/99, provavelmente por indução do equívoco cometido pela Lei nº 10.882/90.

Assim, não se vislumbra óbices legais a regular tramitação do presente processo legislativo, tendo em conta que compete ao Executivo dispor sobre sua **estrutura, organização e funcionamento**, consoante preceitua o inciso XIV, do art. 70 da Lei Orgânica do Município, de modo que constitui atribuição reservada ao mesmo, dispor sobre alteração de diplomas legais, com a finalidade de corrigir erro formal atinente à estrutura de seu quadro de pessoal.

Deste modo a presente propositura não apresenta vício de iniciativa, uma vez que se encontra em consonância com o art. 37 da LOM, que confere ao Executivo Municipal a prerrogativa de iniciar o processo legislativo quando a matéria versar sobre organização administrativa e de seus serviços.

ARF-p0018a-02

1

17 - RELCOM
17-1251/2002



Câmara Municipal de São Paulo

Desta forma, pelas razões expostas, somos
pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15.05.02

Handwritten signature

Handwritten signatures and marks

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17 / 5 / 02
página 94 coluna 3
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 17 / 5 / 02

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 17/05/02 as 12:15 h,

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador Erasmão Dias
para relatar Regimentalmente até 1 / 1 / .
sala da Comissão de Administração Pública
21 / 05 / 02.

[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado ao processo de formação, rubricado sob
folha nº - 21 -
24/05/02
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0645/2002

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0018/2002.

De autoria do Executivo, o projeto visa a alterar o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe "sobre a criação de cargos, no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura", e acrescentara mais 353 cargos à carreira de Pedagogo, e por ora, criando mais 4 (quatro), totaliza 424 cargos.

Em consequência da alteração proposta também modifica o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre "a organização do Quadro dos Profissionais da Promoção Social", na parte relativa à carreira de Pedagogo, subdividindo-os em 297 cargos da Classe I, com 4 categorias, das referências QPP-05 a QPP-08, e 127 cargos na classe II, com 3 categorias, com as referências QPP-09 a QPP-11.

A alteração proposta já fora apresentada em 1993, e retirada para reexame dos órgãos técnicos competentes, somente agora retornando para evitar distorções entre os diplomas legais e seu Decreto regulamentador, de modo que nada temos a opor quanto a sua aprovação.

Favorável, é nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 29/05/02.

Presidente
Relator

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 05 / 02
página 67 e 68 coluna 4ª e 1ª
conferido: *Hélio*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 03 / 06 / 02

Hélio

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12.06.02 as 11:10 h.

Amélia
AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133.

AO NOBRE VEREADOR Havani Nimitz
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 05 / 02

[Assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE - , juntado - , nesta data
documento - e papel de informação
rubricado - sob folha - n.º 22

Em 09 / 09 / 02

Amélia

Folha nº # 227	do
Processo 18102	
Assinatura: Ayumi Iguchi	
Reg. 11133	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1270/2002

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 18/02.-

De autoria do Executivo Municipal, o presente projeto objetiva regularizar o Anexo Único da Lei 10.882/90, no que diz respeito ao número de cargos existentes na carreira de Pedagogo, tendo em vista que a Lei 10.869/90 criou mais 4 (quatro) cargos.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.19/20) e favorável da Comissão de Administração Pública (fls.21).

Quanto ao mérito nada temos a opor, pois a matéria visa mera correção do texto de lei, que terá, portanto efeito retroativo, corrigindo o número de cargos existente.

Diante do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/09/02

Presidente -

Relator -

Publicado no	DIÁRIO OFICIAL
09	09 / 02
11	coluna 1A
Conferido:	<i>[Assinatura]</i>

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10 / 09 / 02

[Assinatura]
AMÉLIA M. MACHINO
Secretaria - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 10 / 09 / 02 às 11 h 30.

[Assinatura]
Rogério Alves
Reg. 11.084

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 17 de 09 de 2002

[Assinatura]
Presidente

A ATM, A PEDIDO (FIM DO PRAZO DO REGIME DE URGÊNCIA)

11 / 02 / 03
[Assinatura]
Rogério Alves
Reg. 11.084

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, papel p/ informação/
documento, rubricado sob folha nº 23 a 32.
14/05/03 a) *[Assinatura]*
Denise A. Tencuys Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha nº 23do proc.

nº 01-18de 20 02

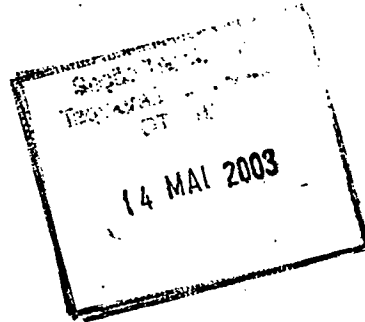
Genise A. Tanaka Montin
Ass. Téc. Dir. IV RF 10.750

LIDO E APROVADO

★ 13-05-03 ★

PRESIDENTE

REQUERIMENTO



Requeremos à Douta Mesa, na forma regimental, o
ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO do Projeto de Lei
n.º ...018.../02..., devendo o mesmo passar à fase de
votação.

Sala das Sessões, em

CMSP - ATM

-13-Mai-2003-153

Handwritten signatures and initials, many with circled numbers (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20) indicating voting or approval.



Folha nº 24 do proc.

nº 01-18 de 2002

Denise A. Tanoue Montini
Ass. Téc. Dinominae

Encerramento da Discussão do PL nº 18/02, Ver. João Antônio

265ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 583

Nº Vot.: 4

Data Sessão: 13/05/2003

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PL	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM				
PL	SP	ANTONIO PAES - BARATAO	SIM				
PTB	SP	ATILIO FRANCISCO DA SILVA	SIM				
PT	SP	AUGUSTO CAMPOS	SIM				
PT	SP	BETO CUSTÓDIO	SIM				
PSDB	SP	CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.	NÃO				
PDT	SP	CARLOS APOLINÁRIO	SIM				
PT	SP	CARLOS NEDER	SIM				
PT	SP	CLAUDETE ALVES	SIM				
PC DO B	SP	CLÁUDIO FONSECA	SIM				
SDB	SP	DALTON SILVANO	NÃO				
PPS	SP	EDVALDO ESTIMA	SIM				
PDT	SP	ELISEU GABRIEL	SIM				
PTB	SP	FARHAT, JOSÉ ROGÉRIO	SIM				
PT	SP	FLÁVIA PEREIRA	SIM				
PT	SP	FRANCISCO CHAGAS	SIM				
PSDB	SP	GILBERTO NATALINI	NÃO				
PSDB	SP	GILSON BARRETO	NÃO				
PMDB	SP	GOULART, ANTONIO	SIM				
PDT	SP	HUMBERTO MARTINS	SIM				
PT	SP	JOÃO ANTÔNIO	SIM				
PMDB	SP	JOOJI HATO	SIM				
PT	SP	JOSÉ FERREIRA - ZELÃO	SIM				
PT	SP	JOSÉ LAURINDO	SIM				
PT	SP	JOSÉ NOGUEIRA	SIM				
PMDB	SP	JOSÉ OLÍMPIO	SIM				
PMDB	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	SIM				
PT	SP	LUCILA PIZANI	SIM				
PRONA	SP	MANOEL CRUZ	NÃO				
PPS	SP	MYRYAM ATHIE	SIM				
PT	SP	ODILON GUEDES	SIM				
PTB	SP	PAULO FRANGE	SIM				
PL	SP	RAUL CORTEZ	SIM				
DB	SP	ROGER LIN	SIM				
PSB	SP	RUBENS CALVO	SIM				
PSB	SP	TONINHO CAMPANHA	SIM				
PP	SP	WADIIH MUTRAN	SIM				
PT	SP	ZÉLIA LOPES - D. ZÉLIA	SIM				
		IZICAZDO MONTEIRO	NÃO				

Presid.: ARSELINO TATTO

1º Vice.: *

1º Secr.: *

Votos Sim: 33

Votos Não: 5

Votos Abst: 0

Total: 38

39

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 13/05/03 - 18:41



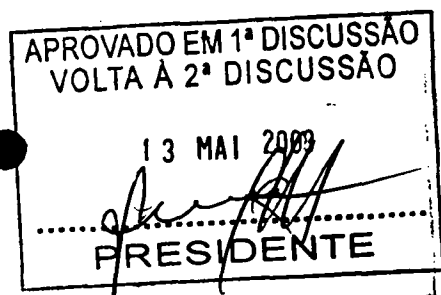
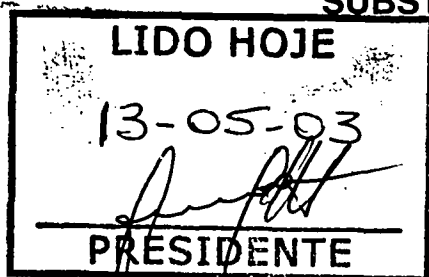
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 25 do proc.

Nº 201-18 de 2003

Denise A. Tardivo de Menezes
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 18/02



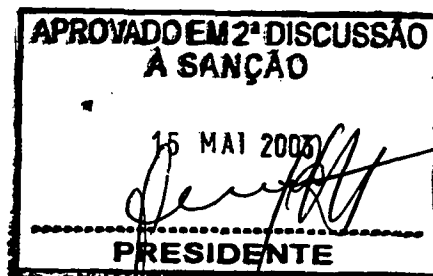
Altera o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633, de 30 de agosto de 1994, e dá outras providências.

CMSP - ATM -13-Mai-2003-15:53-006064

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, em conformidade com o disposto no Anexo I, integrante desta lei.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633, de 30 de agosto de 1994 – Enquadramento dos cargos do Grupo 1, na parte relativa à carreira de Pedagogo, em conformidade com o Anexo II, integrante desta lei.





Folha nº 26 do proc.

nº 01-18 de 20.02. 2

Denise R. Bandeira Montini
Ass. Tec. Dir. IV - RF 10.750

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º. Na mesma conformidade, fica também alterado o Anexo Único do Decreto nº 38.370, de 23 de setembro de 1999, para fazer constar, na coluna Situação Atual da carreira de Pedagogo, 424 (quatrocentos e vinte e quatro) cargos e, na coluna Situação Nova do mesmo Anexo, 297 (duzentos e noventa e sete) cargos na Classe I e 127 (cento e vinte e sete) cargos na Classe II.

Art. 4º. A vedação contida no § 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 13.261, de 28 de dezembro de 2001, não se aplica aos servidores contratados, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, para o exercício de atividades ligadas ao controle do "Aedes aegypti", que poderão ser novamente contratados, uma única vez, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 1990, em relação ao artigo 1º, e a 30 de agosto de 1994, em relação ao artigo

JAM/sff

PI 18-02 - Substitutivo



Folha nº 27 do proc.

01-18 de 2002
Denise A. Tanouye Monchi
Ass. Tec. Dir. IV - R#10.750

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

13-05-03

PRESIDENTE

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS SOBRE O
SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLÊNÁRIO AO PROJETO DE LEI
Nº 18/02**

Trata-se o presente de substitutivo apresentado em Plenário, na forma do artigo 270 do Regimento Interno, ao projeto de lei 18/02, que altera o anexo único da Lei nº 10.882/90, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e o anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633/94.

O substitutivo apresentado visa aperfeiçoar o projeto original sem modificações, no entanto, que alterem a fundamentação jurídica já exarada no parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Face ao exposto, opina-se pela

LEGALIDADE

No mérito, nada há a opor ao substitutivo apresentado, que tem o intuito de melhorar o projeto original, adequando-o melhor a idéia do autor.

Face ao exposto, o parecer das comissões de mérito é

FAVORÁVEL

Sob o aspecto financeiro, nada há a opor ao substitutivo, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha nº 28do proc.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha ²⁹ do proc.
DT-1001-18 de 2002

Rod.:01 Folha:7

Taq.:beth

Sessão:265 SE

Denise A. Tanabue Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Orador:p.tat.amaz.

Data:13-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - O Sr. Secretário

procederá à leitura do item.

"14. PL 18/02, do Executivo. Altera o anexo único da Lei nº 10.882/90, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633/94. (EM REGIME DE URGÊNCIA) Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis ao requerimento de inversão permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, uma verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - É regimental o pedido de V.Exa. A votos pelo processo eletrônico. Os Srs. Vereadores favoráveis ao requerimento de inversão votarão "sim"; os contrários, "não".

- É iniciada a verificação.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha 30 do proc.
DT-1001-18 de 2002

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.:01 Folha:83

Taq.:beth

Sessão:265 SE

Orador:p.tat.amaz.

Data:13-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto (PT) - Vamos passar à proclamação do resultado. Votaram "sim" 33 Srs. Vereadores, votaram "não" 6 Srs. Vereadores. Está encerrada a discussão.

O SR. DALTON SILVANO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, na forma regimental pergunto: há algum substitutivo na Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto (PT) - Acaba de chegar às mãos da Presidência um substitutivo do qual peço ao Sr. Secretario proceda à leitura.

- É lido o seguinte: (Substitutivo ao Projeto de Lei 18/02)

O SR. PRESIDENTE ... (rod. 29 - Márcia)

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Esta Presidência, de imediato, convoca um Congresso de Comissões para analisar o PL 18/02, do Executivo, constituído pelas seguintes Comissões: de Constituição e Justiça, de Administração Pública, de Educação, Cultura e Esportes, e de Finanças e Orçamento, a ser realizado no Anexo G.

Estão suspensos os trabalhos.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 31do proc.

DT-10.01-18de 20.02

Denise A. Tanouye Montini

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.:01 Folha:90

Taq.:beth

Sessão:265 SE

Orador:p.tat.amaz.

Data:13-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

acontece e reflete em todo Brasil. Então, por que atacam e montam um plano sórdido para solapar toda a Nação brasileira? Não podemos nos esquecer, senhores, da importância do Brasil no contexto mundial!

Em relação ao projeto em discussão, a Sra. Prefeita do Município de São Paulo está fazendo justiça a todos os senhores! Vamos então votar favoravelmente.

Sr. Presidente, finalizando: aonde estão os Pares que na época das greves assomaram à tribuna para atacar a Sra. Prefeita? Sei que hoje estão envergonhados, essa é a realidade!

- Palmas na galeria.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Wadih Mutran, Líder do PP.

O SR. WADIH MUTRAN (PPB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, quero informar que votarei favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A votos o substitutivo da Liderança do Governo ao PL 18/02. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, regimentalmente, requeiro uma verificação nominal de votação.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 32 do proc.
DT-101-18 de 2002

Rod.:01 Folha:92

Taq.:beth

Sessão:265 SE

Denise A. Lanhoeira Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Orador:p.tat.amaz.

Data:13-05-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Passemos à proclamação do resultado: 38 Srs. Vereadores votaram "sim"; nenhum voto "não"; nenhuma abstenção. Está aprovado o substitutivo, volta em segunda discussão. (Pausa)

Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE (PTB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu preciso votar. Gostaria de votar mas o teclado de votação não funcionou. Quero registrar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Nobre Vereador, fica registrada a vontade política de V.Exa. de votar favorável.

Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador João Antônio.

O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) - Viana

O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, se não me falha a memória, tenho outros quatro requerimentos de inversão de pauta. Gostaria de retirá-los e requerer uma verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Ficam retirados os demais requerimentos de inversão de pauta.

É regimental o requerimento de V.Exa. Peço aos Srs. Vereadores que registrem presença no painel eletrônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, papel p/ informação/
documento, rubricado sob folha nº 33 a 36.
16/05/03 a) A7

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 33do proc.
Rº 10.01-18de 2002
Denise A. Tanoue Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha: 1

Taq.: Carla

Sessão: 268 SE

Orador: Gilberto Natalini

Data: 15-05

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Esta é a 268ª sessão extraordinária, da 13ª Legislatura, convocada para hoje, 15 de maio de 2003.

Lembro aos Srs. Vereadores que a sessão está sendo transmitida, na íntegra, pela TV Câmara São Paulo, pelos canais 12, da TVA, e 13, da NET.

Na forma regimental, passemos à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Passemos ao item primeiro da pauta.

- "PL 18/02, do Executivo. Altera o anexo único da Lei nº 10.882/90, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633/94. (EM REGIME DE URGÊNCIA) Fase da discussão: 2ª do SUBSTITUTIVO DO LÍDER DE GOVERNO Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 34do proc.

DT-10 01-18de 2002

Denise A. Tanoue Montini
Ass. Téc. Dir. IV - F 10.750

Rod.: 01 Folha: 51

Taq.: Carla

Sessão: 268 SE

Orador: Gilberto Natalini

Data: 15-05

Sem Revisão da Taquigrafia

questão de ordem e V.Exa. está entrando no mérito. Vamos a votos.

V.Exa. está entrando no mérito e isso é discussão. A discussão está encerrada. Vamos a votos.

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - (Pelà ordem) - Sr. Presidente, o líder do Governo falou e V.Exa. não interrompeu. Por que V.Exa. está interrompendo a oposição?

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Mas V.Exa. não se inscreveu!

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - S.Exa. também não se inscreveu, foi uma questão de ordem!

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Este momento é apenas para declarar o voto da bancada!

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - Mas S.Exa. não fez isso! S.Exa. foi lá e defendeu o apensamento. Estou dizendo que não defendemos tal procedimento. Estamos votando favoravelmente para salvar a Cidade da epidemia de dengue. Mas é um precedente perigoso que deve ser condenado e não elogiado!

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - A votos o PL 18/02 do Executivo na forma do substitutivo apresentado pelo líder do Governo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 35do proc.
h. 10 01-18de 2002

Rod.: 01 Folha: 52

Taq.: Carla

Sessão: 268 SE

Denise A. Taniguchi Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Orador: Gilberto Natalini

Data: 15-05

Sem Revisão da Taquigrafia

manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção da Sra. Prefeita.

- Manifestação de aplausos nas galerias.

O senhor presidente... (alex)

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Esta Presidência, de ofício, requer uma verificação nominal de presença.

- Feita a verificação, sob a Presidência do Sr. Arselino Tatto, constata-se a presença dos Srs.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 36 ✓

do processo n.º 01-18

de 20 02 16, 05, 03

(a)

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O substitutivo da Liderança do Governo, às fls. 25/26, ao presente projeto, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 268ª Sessão Extraordinária, de 15 de maio do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

16/05/03


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

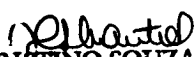
16/05/03

17:30h.

Sra. Paula,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

16
15/05/2003


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

16
15/05/2003


Paulo Azevedo
Oficial Legislativo

Devise A. Tsonoye Hionio
Ass. Tec. Dir. IV - RF 10.750

RECEBIDO - 10.750
10.750
10.750

bt.c

S E G U E..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 37 a 42, depois 37 a 43.

Em 22/05/03

(a) ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assessora de Contas Técnicas



Folha nº.....37.....do proc.
nº 01-18 de 02
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de maio de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0282/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 18/02, de autoria do Executivo, que altera o Anexo único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633, de 30 de agosto de 1994, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexos: Anexos I e II.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/pk

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0282/2003



Folha nº.....39.....do proc.
nº 01-18-02
ROSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.590 DE 21 DE maio DE 2003.

Altera o Anexo único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633, de 30 de agosto de 1994, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de maio de 2003, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, em conformidade com o disposto no Anexo I, integrante desta lei.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633, de 30 de agosto de 1994 - Enquadramento dos cargos do Grupo 1, na parte relativa à carreira de Pedagogo, em conformidade com o Anexo II, integrante desta lei.

Art. 3º - Na mesma conformidade, fica também alterado o Anexo único do Decreto nº 38.370, de 23 de setembro de 1999, para fazer constar, na coluna Situação Atual da carreira de Pedagogo, 424 (quatrocentos e vinte e quatro) cargos e, na coluna Situação Nova do mesmo Anexo, 297 (duzentos e noventa e sete) cargos na Classe I e 127 (cento e vinte e sete) cargos na Classe II.

Art. 4º - A vedação contida no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 13.261, de 28 de dezembro de 2001, não se aplica aos servidores contratados, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, para o exercício de atividades ligadas ao controle do "Aedes aegypti", que poderão ser novamente contratados, uma única vez, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

A



Folha nº.....40.....do proc.
nº.....01-18.....de.....22.....
ROSIMARI GURY ALVES DOS SANTOS
Assessoria de Gestão Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 1990, em relação ao artigo 1º, e a 30 de agosto de 1994, em relação ao artigo 2º.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de maio de 2003.

O Presidente,

JCSS/pk

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	41	do proc.
nº	01-18	de 02
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Assessoria de Comunicação		

São Paulo, 20 de maio de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 282, de 20/05/03,
enviando à Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa
ao Projeto de Lei nº 18/02, de autoria do Executivo.

Anexos I e II.

RECEBIDO
SGM/ATL

20/MAL 2003

Eliene G. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

42

do processo nº

01-18

de 20

02

22/05/03

(a)

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 13.590, DE 21 DE MAIO DE 2003

(Projeto de Lei nº 18/02, do Executivo, aprovado na forma do Substitutivo do Legislativo)

Altera o Anexo único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633, de 30 de agosto de 1994, e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de maio de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, em conformidade com o disposto no Anexo I, integrante desta lei.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Anexo I a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº 11.633, de 30 de agosto de 1994 - Enquadramento dos cargos do Grupo I, na parte relativa à carreira de Pedagogo, em conformidade com o Anexo II, integrante desta lei.

Art. 3º - Na mesma conformidade, fica também alterado o Anexo único do Decreto nº 38.370, de 23 de setembro de 1999, para fazer constar, na coluna Situação Atual da carreira de Pedagogo, 424 (quatrocentos e vinte e quatro) cargos e, na coluna Situação Nova do mesmo Anexo, 297 (duzentos e noventa e sete) cargos na Classe I e 127 (cento e vinte e sete) cargos na Classe II.

Art. 4º - A vedação contida no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 13.261, de 28 de dezembro de 2001, não se aplica aos servidores contratados, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, para o exercício de atividades ligadas ao controle do "Aedes aegypti", que poderão ser novamente contratados, uma única vez, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 1990, em relação ao artigo 1º, e a 30 de agosto de 1994, em relação ao artigo 2º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de maio de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

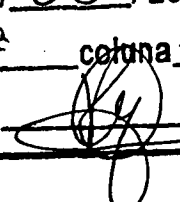
MÔNICA VALENTE, Secretária Municipal de Gestão Pública
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de maio de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Anexo I a que se refere o artigo 1º da Lei nº 13.590, de 21 de maio de 2003

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				Cargos Situa- dos Provisoriamente no Nível I
Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Parte Tabela	
5	Pedagogo IV	NS-4	PP-III	30	Pedagogo IV	NS-4	PP-III	210
11	Pedagogo III	NS-3	PP-III	64	Pedagogo III	NS-3	PP-III	
20	Pedagogo II	NS-2	PP-III	120	Pedagogo II	NS-2	PP-III	
35	Pedagogo I	NS-1	PP-III	210	Pedagogo I	NS-1	PP-III	
71				424				

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Car- gos	Denominação do Cargo	Ref.	Parte Tabela		Nº de Car- gos	Denominação do Cargo	Ref.	Parte Tabela	Forma de Provisão
210 120 84 30	210 Pedagogo I Pedagogo II Pedagogo III Pedagogo IV	NS-1 NS-2 NS-3 NS-4	PP-III PP-III PP-III PP-III		297	PEDAGOGO Classe I		PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou complementação pedagógica registrada em órgão competente do Ministério de Educação e Cultura.
						a) Categoria 1	QPP-5		Enquadramento, exigida a habilitação específica.
						b) Categoria 2	QPP-6		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.
						c) Categoria 3	QPP-7		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo, 4 (quatro) anos na Categoria.
						d) Categoria 4	QPP-8		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo, 4 (quatro) anos na Categoria.
					127	PEDAGOGO Classe II		PP-III	Mediante concurso de acesso de provas e títulos, dentre titulares de cargos da Categoria 4, classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira de PMSP.
						a) Categoria 1	QPP-9		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira de PMSP e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PMSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.
						b) Categoria 2	QPP-10		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria e título de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PMSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 720 (setecentas e vinte) horas.
						c) Categoria 3	QPP-11		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no mínimo 5 (cinco) anos na categoria e 5 (cinco) anos de cargo de provimento em comissão de Chefe, Direção, Assistência ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanência na carreira e Mestrado ou doutorado ou Livre docência na área de atuação, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PMSP, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 1080 (um mil e oitenta) horas.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 22/05/2003
página 1ª coluna 1ª/segunda
Conferido: 

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha

do processo nº

01-18

de 20

02

, 22/05/03

(a)

ROSÁRIO ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 22.05.2003.

João Carlos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>43</u> fls.
Arquivo em	<u>22/05/2003</u>
O Func.º	<u><i>[assinatura]</i></u>
BIANCA DE OLIVEIRA SANTOS Ass. de Secretária	